



Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

Dados de Mercado

## ← CONSULTAR ESCLARECIMENTO

## Solicitação respondida ✓

Nome do Usuário

DIEGO DE JESUS DA SILVA

Participante

SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

## Solicitação

Solicitação criada às 09:15 em 27/08/2025, última edição às 11:28 em 27/08/2025

Bom dia prezados (a), Venho através deste solicitar esclarecimento referente aos itens abaixo: 34) SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL: será aceito produto registrado como suplemento alimentar? 35) LACTULOSE 667 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL: será aceito produto registrado como suplemento alimentar?

Nome do Usuário

Ricardo Jose Melanda

Participante

Prefeitura Municipal de Bebedouro

## Resposta

Resposta criada às 11:28 em 27/08/2025

Bom dia! Com base em manifestação anterior, referente a este esclarecimento o setor requisitante se manifestou: "Item 034 (Sais para Reidratação Oral): informo que o mesmo deve ser ofertado como medicamento". Informo ainda que o edital é claro em seu paragrafo: "4.1.10. As empresas proponentes deverão obrigatoriamente apresentar para os MEDICAMENTOS ofertados o Certificado de Registro do Produto ou de sua Isenção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo os mesmos serem apresentados na forma prevista pelo sistema eletrônico, anexando tais documentos no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-los por meio do arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Caso haja dúvida quanto à necessidade de o produto ser registrado junto à ANVISA, caberá ao proponente comprovar que o produto não está sob controle sanitário." Ricardo José Melanda Pregoeiro

VOLTAR